



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS  
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 2000/2024

*"Autoriza o Poder Executivo a efetuar repasses mediante convênio ao Batalhão Independente da Polícia Militar de Buritis com finalidade de contrapartida de atuação no policiamento de Trânsito do Município e da outras providências."*

**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

**L E I**

**Art. 1º** Fica Autorizado ao Poder Executivo o repasse ao Batalhão da Polícia Militar mediante convênio o valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) que poderá ser pago em parcela única ou três parcelas de igual valor.

**Art. 2º** As parcelas que refere o artigo será de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), sendo uma em 30 de janeiro, 30 de maio e 30 de agosto de cada ano enquanto o convênio estiver em vigor.

**Art. 3º** O referido convênio que se trata o presente artigo se dará com objetivo a parceria na organização do trânsito de nosso município.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Prefeito do Município